

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 75/2017, PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS, SERVIÇOS DE CÓPIAS E IMPRESSÕES E MANUTENÇÃO PARA SECRETARIAS MUNICIPAIS, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N° 37/2017, PREGÃO PRESENCIAL N° 27/2017.

Pelo presente instrumento de Aditivo para inclusão de dotação orçamentária, que entre si fazem, através do presente documento público, de um lado, como CONTRATANTE, o **Município de Sertão/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Getúlio Vargas, 563, em Sertão/RS, inscrita no CGC/MF sob o n° 87.614.269/0001-46, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Edson Luiz Rossatto**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n° 2022416263, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF. sob n° 413.702.100-78, residente e domiciliado na Cidade de Sertão/RS, e de outro lado a Empresa, **SUPERPRINT CARTUCHOS E TONERS LTDA**, com sede administrativa na Cidade de: Tapejara/RS, na Rua Santo Canali, n°. 700, Bairro Centro, CNPJ n° 12.598.568/0001-35, neste ato representado pelo Sr. André de Giacometti, brasileiro, empresário, portador do CPF n° 965.363.140-34, residente e domiciliado na Rua Santo Canali, 700, Centro, na Cidade de Tapejara/RS, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si, certo e ajustado o presente **Termo Aditivo**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

01. Do objeto - O presente Termo Aditivo tem por objeto possibilidade/previsão de pagamento para impressões/cópias excedentes ao limite de 3.000 (três mil) folhas por impressora/máquina.

01.02. Para impressões excedentes ao limite de 3.000 (três mil) impressões/máquina, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor unitário proporcional ao limite do contrato, obedecendo o seguinte:

- Valor do contrato p/ impressora/máquina, dividido pelo limite máximo de impressões/cópias, igual valor unitário p/ impressões/cópias excedentes p/ impressora/máquina.
--

R\$ 99,80 / 3.000 = R\$ 0,033 - por impressão/cópia excedente

01.02. O valor por impressão excedente será reajustado na mesma periodicidade do contrato original, obedecendo os mesmos índices e condições.

02. *Da necessidade do termo aditivo* - As partes convencionam a necessidade do Termo Aditivo tendo em vista argumentos apresentados por conta do Processo/Protocolo 2020/2004.

03. *Da vigência* - O presente aditivo retroage seus efeitos a 1º de setembro de 2020, seguindo os mesmos prazos do Contrato Original.

04. *Do contrato e deste aditivo* - As demais disposições do Contrato original permanecem vigentes e inalteradas.

05. *Do foro* - Fica eleito o Foro da Comarca de Getúlio Vargas/RS, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes à qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes assim, justas e contratadas assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma e uma só finalidade, perante duas testemunhas que também assinam, tudo após ter lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Sertão/RS 1º de Outubro de 2020

Edson Luiz Rossatto
Prefeito Municipal

SUPERPRINT CARTUCHOS E TONERS LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

Jonatan Daniel Haack
Secretário Municipal
de Planejamento, Projetos e
Gestão

Visto e Conferido:

Dra. Angelina Brandalise Tesche
Procurador(a) Jurídico(a) - OAB/RS 96.390